

JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PRÉ-ESCOLAR

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 01/2021 aprovada em 05/02/2021 do CEE e a Deliberação n.º 01/2021 aprovada em 05/02/2021 pelo Conselho Municipal de Educação que define as normas para a organização do sistema de ensino e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Guapirama/Paraná.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 03/2021 – DMEC, que estabelece as atividades escolares na forma não presencial, organiza os atendimentos individuais e escalonados e regulamenta o retorno das atividades presenciais, quando possível, de forma gradativa e escalonada, seguindo as recomendações das autoridades sanitárias.

CONSIDERANDO as demais proposições do Departamento Municipal de Educação.

JUSTIFICO que para o mês de Abril não houve a elaboração do cardápio da alimentação escolar e pré-escolar, uma vez que as aulas presenciais estão suspensas e as atividades escolares estão acontecendo de forma remota, não havendo a possibilidade de oferta da alimentação escolar e pré-escolar, dispensando a necessidade de elaboração do cardápio temporariamente.



LUCIANA HELENA DE OLIVEIRA VICELI
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Decreto n.º 2.153/2021